



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ETP/SEMTUCEL Nº. 030/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Analisar e levantamento prévio sobre viabilidade de execução de obra para criação de pontos de apoio e outros, incluindo revitalização de trecho da lagoa Juparanã em Comendador Rafael (Patrimônio da Lagoa Juparanã), interior do município de Sooretama.

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

Estudo preliminar visa analisar quanto à viabilidade de execução de potenciais serviços de engenharia que visarão à execução de obra para a criação de pontos de apoio, banheiros e revitalização de trecho da orla da Lagoa Juparanã localizada na região de Comendador Rafael (Patrimônio da Lagoa Juparanã), interior do município de Sooretama.

Preliminarmente, a pedido da Administração, já foram levantados os custos para a pretensa despesa, visto que o setor competente de Engenharia já apresentou as planilhas, memoriais e outros documentos técnicos que permitem maior clareza e subsidiam a toda de futura decisão.

Assim, o presente tem por observar quanto à viabilidade da solução, embasando futuro e eventual termo de referência/projeto básico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 5º, Inc. I, Decreto Municipal n. 212/2023)

A motivação/objetivo do processo visa à implantação de espaço social e lazer, com o conceito de valorizar os elementos naturais da paisagem, requalificando toda a área e aumentando a visibilidade aos visitantes e moradores locais, visando-se um aprofundamento da vocação turística da cidade, integrando os trechos urbanizados situados no centro do município, à urbanização neste corredor turístico, de forma harmônica e dentro do contexto de modernidade que se deseja implantar.

A proposta de intervenção aqui descrita irá propiciar o enquadramento do espaço físico às exigências mínimas almejadas pela comunidade que faz uso do espaço, assim como promover a manutenção, decorrente do tempo, atendendo também aos anseios relatados pela população sooretamense.

Portanto, a obra em comento será de elevadíssima importância tal ponto que, transformará urbanisticamente a região, proporcionando os requisitos necessários para produzir um novo espaço, onde deverão ser projetados espaços simples, leves e funcionais, que atendam às necessidades tanto dos moradores como dos turistas, proporcionando uma renovação do convívio da população com a orla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Hoje o Balneário de Comendador Rafael (Patrimônio da Lagoa Juparanã), localizado no interior do município de Sooretama é importante para o desenvolvimento do turismo, motivo para reuniões de amigos, que desfrutam de horas de lazer. Por essa razão a reforma e revitalização da orla o transformará em um belo e atrativo ponto turístico, não só para os sooretamenses como para todos os turistas que visitam o local.

Assim, é necessário que uma solução mais eficaz e menos custosa se apresente para o caso em questão, haja vista que essa é uma necessidade que tende a ser contínua e duradoura nessa municipalidade.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 5º, Inc. IV, Decreto Municipal n. 212/2023)

Conforme se nota os quantitativos para uma solução diante do presente problema já foi levantada pela área de engenharia competente (departamento de obras municipal), onde se estimou os materiais e insumos que sejam necessários para a execução da obra em comento e ora sobre estudo.

Cabe registrar que, a secretaria de Obras dessa municipalidade nos auxiliou ao permitir que o setor de Engenharia elaborasse as planilhas, memoriais, composições, projeto/croqui e outros elementos técnicos que são a base de exame nesse momento de tomada de decisão.

Por fim, os custos e tempo para a execução da obra em estudo, foram delineados pela área de engenharia quando de sua manifestação técnica sobre a solução da questão, o que nos permite quantificar e valorar os preços do investimento (vide autos do processo).

4. ESTIMATIVA DOS VALORES E CUSTOS (art. 5º, Inc. VI, Decreto Municipal n. 212/2023)

Como solução para a demanda em questão, temos anexo nos autos os custos para contratarmos empresa de engenharia para toda a execução da obra em exame, sendo que esse custo ficou apurado pelo setor competente (engenharia) no valor total global de R\$ 999.009,85 (novecentos e noventa e nove mil, nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilhas acostadas aos autos.

Nas planilhas apresentadas pela área técnica competente, podemos obter os custos unitários e globais dos serviços, incluindo mão-de-obra, materiais, insumos, ferramentas e demais ações necessárias para a boa execução e entrega do desejado.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA COMPRA (art. 5º, Inc. VIII, Decreto Municipal n. 212/2023)

Observando a solução em questão, qual seja a contratação de empresa na área de engenharia para execução dos serviços, temos que, a melhor forma de execução seja por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

“*empreitada*” cabendo à municipalidade pagar de acordo com o item executado e medido em cada período fixado no cronograma dos serviços.

Dessa forma, a contratação deve ocorrer sob o critério de julgamento da “menor proposta global”, posto que, os itens apresentados detalhadamente na planilha orçamentária “são indissociáveis e indivisíveis tecnicamente”, o que nos faz concluir que, não será possível mais de um fornecedor executar os serviços de forma simultânea na mesma obra.

Cabe salientar que, comportar materialmente a divisão de uma obra em vários contratos ou tendo vários prestadores, traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, o que nesse caso não pode ocorrer, razão pela qual não há o que se falar em parcelamento, pois, “o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória”, como é o presente caso em estudo.

Pelo exposto, entendemos que não se pode parcelar a contratação em comento, devendo a mesma caminhar no prisma na unidade global para definir-se o executante, todavia, pagando-lhe por meio de medição e conforme cada item cumprido e fixado na planilha orçamentária.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em questão poderão ser custeadas conforme previsão no orçamento anual, a saber, alocada na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 000011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer
PROGRAMA: 0028 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 70.000,00
Fonte Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (art. 5º, Inc. XIII, Decreto Municipal n. 212/2023)

Antes de concluirmos sobre a melhor solução, cabe destacar que:

- a) Essa municipalidade não dispõe de equipe capaz de executar os serviços em comentos, haja vista sua técnica e perícia, e;

Avenida Basílio Cerri, nº 44 – (CIAC) Bairro Centro – Sooretama – ES – CEP: 29.927-000
esportes@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- b) Por outro lado, a compra dos diversos materiais, insumos e ferramentas para a execução dos serviços em comento seria inviável, posto que, necessitaríamos de espaço maior de almoxarifado para estocagem, equipe de gestão maior, e ainda, equipe técnica ampliada para fiscalizar e executar os serviços, o que uma vez mais inviabiliza tal solução.

Por outro lado, os estudos preliminares que ora sustentam essa decisão, evidenciaram que a solução aqui apresentada, ou seja, a **contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia visando à execução da obra de criação de pontos de apoio, banheiros e revitalização de trecho da orla da LAGOA JUPARANÃ, em Comendador Rafael (Patrimônio da Lagoa Juparanã), interior do município de Sooretama-ES, com aplicação de mão-de-obra especializada, materiais, equipamentos, insumos e ferramentas**, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente a mais apropriada, pois atende às necessidades da demanda apresentada.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação de empresa de engenharia nos termos anteriores detalhados.

Portanto, é possível emitir uma declaração de viabilidade para a contratação da solução, considerando que os estudos preliminares realizados indicam que a solução atende às necessidades e é viável em termos técnicos e financeiros.

Registra-se que, os demais itens não estudados nesse momento, não se aplicam ao caso, visto que, são de natureza comum e poderão ser tratados no Termo de Referência quando de sua criação.

Sooretama-ES, 05 de agosto de 2024. José de Souza Ferraz Netto, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUCEL.

Atenciosamente,

Assinado por JOSE DE SOUZA FERRAZ
NETTO 020.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
05/08/2024 07:46:23

JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer